



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

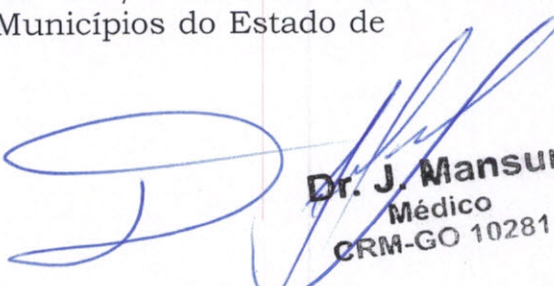
TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 009/2017

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BURITINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS E A SRA.
ADELICE GONÇALVES DOS SANTOS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº.11.534.361/0001-34, com sede a Praça dos Poderes nº. 33, na cidade de Buritinópolis, Goiás, neste ato representado pelo Gestor, Sr. JOÃO ORESTES SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 186.388.051-87 portadores da Cédula de Identidade N° 397.977, podendo ser encontrada na sede do Município, residente e domiciliada na cidade de Buritinópolis, Estado de Goiás, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE (**CONTRATANTE**), A empresa JOSE MANSSUR EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.263.546/0001-29 com sede na cidade de Montes Claros MG, representada pelo DR. JOSE MANSSUR, brasileiro, Casado, inscrito no CPF nº 0372.337.187-68, portador da Cédula de Identidade nº 03.275.446-7 - SRMRJ/RJ, médico, inscrito no CRM-RJ sob o nº 52-34702-6 CRM-GO N.010281/GO, residente na Cidade de Alvorada do Norte - Estado de Goiás, sito à Rua Alípio Ferreira dos Reis- Q.AI- L 78 Casa C-1- Bairro Alvoradinha, doravante denominado **CREDENCIADO (CONTRATADO)**, assinam o presente **Termo de Credenciamento**, nas condições a seguir alinhadas:

FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA

O Presente contrato sujeitar-se-á as normas da legislação vigente em especial a Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores e também a Instrução Normativa nº 012/2014 de 04 de dezembro de 2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.


Dr. J. Mansur
Médico
CRM-GO 10281



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento de contrato a prestação de serviços profissionais de medicina para atendimento a gestantes desse município e pequenas cirurgia, no âmbito do Município de Buritinópolis, de acordo com as exigências da legislação aplicável ao programa bem como das normas direcionais da Secretaria Municipal de Saúde de Buritinópolis – GO.

CLAUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

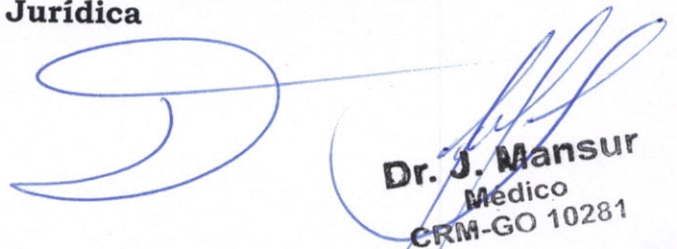
Pelos serviços ora contratados e consignados na forma do objeto da clausula anterior, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, considerando ainda os valores brutos integrais e totais do presente ajuste a importância de **R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais)**, correspondente a **05 (cinco) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais**, pela prestação de serviços desde a vigência até o término prazo contratual, até a posterior regularização contratual do serviço em tela.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 17 meses de março dias, contados a partir da data de assinatura do mesmo, ou seja, 17 de março de 2017 e termino do dia 14 de agosto de 2017.

CLAUSULA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas para os dispêndios com o pagamento da **CONTRATADA**, correrão por conta da dotação orçamentária inserida no presente orçamento do Município para o exercício de 2017, sob a seguinte classificação funcional programática: **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde -3.3.90.39.00.00 - Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**


Dr. J. Mansur
Médico
CRM-GO 10281



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

CLAUSULA QUINTA
DAS MULTAS RECISÓRIAS

Fica ajustada a multa contratual, cuja alíquota de 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do presente ajustamento contratual.

CLÁUSULA UNICA - Da Rescisão - A PREFEITURA

Poderá declarar rescindido o presente Termo de Credenciamento, independente de interpelação ou procedimento judicial, quando:

- A- Pelo não atendimento dos encaminhamentos pela Prefeitura;
- B- Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas;
- C- Pela reiteração de impugnações feitas pela Prefeitura e se ficar evidenciado a incapacidade do **CRENCIADO** para dar execução ao presente Termo;
- D- Transferir, no todo ou em parte, sem autorização da **PREFEITURA**, as obrigações deste Termo;
- E- Por decisão de quaisquer das partes (Contratante e Contratada).

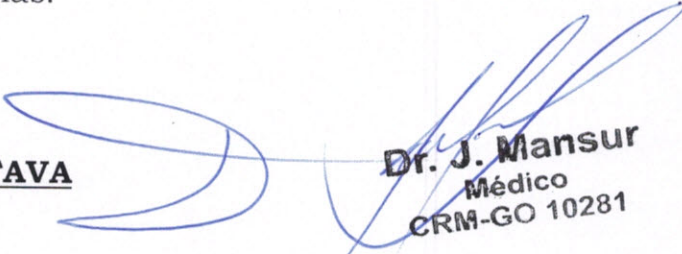
CLAUSULA SEXTA
DAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de fiscalizar os serviços contratados via do seu representante legal, ou pessoa, comissão, conselho, etc., devidamente autorizados e habilitados.

CLAUSULA SETIMA
DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

A presente contratação profissional é fundamentada nas normas da legislação vigente em especial a Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores e também a Instrução Normativa nº 012/2014 de 04 de dezembro de 2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CLAUSULA OITAVA


Dr. J. Mansur
Médico
CRM-GO 10281



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Fica a CONTRATANTE obrigada a fornecer as informações correspondentes à produção mensal demandada na rede municipal de saúde de acordo com o cronograma previamente estabelecido.

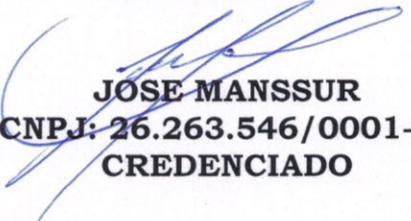
CLAUSULA NONA
DO FORO

As partes CONTRATANTE e CONTRATADA elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Norte – GO, para dirimir possíveis dúvidas ou inequívocos eventualmente advindos na execução do presente instrumento, eximidos quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustados e contratados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e efeitos nas presenças de testemunhas para que surtam todos efeitos legais e desejados.

Prefeitura Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e dezessete, (17/03/2017).


JOAO ORESTES SOARES DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE


JOSE MANSSUR
CNPJ: 26.263.546/0001-29
CREENCIADO

Dr. J. Mansur
Médico
CRM-GO 10281

Testemunhas:

- 1 - Cleiton Lopes de Lima
CPF: 074-055-751-50
- 2 - Vinicius Clausa Santos
CPF: 051851501-06